



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	06050000500/11	19/08/2011 10:40:03	AGENCIA ESPECIAL DE UBER
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00249085-2 / VALQUIRIA CARVALHO DE MELO		2.2 CPF/CNPJ: 848.858.826-72	
2.3 Endereço: RUA SEVERINO ALVES CARDOSO, 18		2.4 Bairro: GOIAS	
2.5 Município: ARAGUARI		2.6 UF: MG	2.7 CEP:
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00140640-4 / LORIVAL ALVES DE CARVALHO		3.2 CPF/CNPJ: 061.133.896-34	
3.3 Endereço: FAZENDA DUAS PONTES, 0		3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: ARAGUARI		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.440-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Boa Vista e Patrona		4.2 Área Total (ha): 121,0000	
4.3 Município/Distrito: ARAGUARI/Mg		4.4 INCRA (CCIR): 414.018.011.924-9	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 23.268 Livro: 2RG Folha: 01 Comarca: ARAGUARI			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 780.250	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.952.250	Fuso: 22K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 22,79% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			121,0000
<b>Total</b>			<b>121,0000</b>
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			5,3100
Pecuária			75,7200
Outros			31,5200
Infra-estrutura			8,4500
<b>Total</b>			<b>121,0000</b>

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
780250	7952250	SAD-69	22K	Cerrado	24,7000
<b>Total</b>					<b>24,7000</b>
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					5,0800
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					1,7400
Agrosilvipastoril					
Outro: Pastagem					
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			5,3100	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			5,3100	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					5,3100
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Avançado					5,3100
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	22K	780.900	7.952.750	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Pecuária					5,3100
<b>Total</b>					<b>5,3100</b>
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação			Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA				159,30	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Extrema para aves e potencial para flora.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Propriedade localizada no município de Araguari, na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba. Apresenta topografia irregular, suavemente ondulada com declividade variando entre 5 e 30°. Na propriedade ocorre a predominância dos Cambissolos caracterizados por serem pouco profundos e cascalhentos. Estes são solos "jovens" que possuem minerais primários e altos teores de silte ate mesmo nos horizontes superficiais. O alto teor de silte e a pouca profundidade fazem com que estes solos tenham permeabilidade muito baixa. Os Cambissolos estão espalhados por todo o Cerrado, mas eles só aparecem em áreas onde o relevo é movimentado como em morros, serras e sopés de chapadas. Embora existam Cambissolos muito férteis em outras regiões do Brasil, no Cerrado estes solos são distróficos e quase sempre muito ácidos. A baixa profundidade, a grande quantidade de cascalho e o relevo inclinado são impedimentos sérios à mecanização. O maior problema, no entanto, é o risco de erosão. Devido à baixa permeabilidade, sulcos são facilmente formados nestes solos pela enxurrada, mesmo quando eles são usados com pastagens. A maioria dos pedólogos acha que os Cambissolos e Neossolos Litólicos do Cerrado devem ser deixados como área de preservação natural (Macedo, 1996).

A propriedade apresenta como principal atividade econômica a pecuária, apresentando uma área de 8,42 hectares de pastagem em boas condições de manejo. A propriedade apresenta uma área com aproximadamente 75,72 hectares, formada por vegetação nativa em estágio médio de sucessão natural, porém rala e em meio à presença de pastagem em alguns locais. Estes indícios nos levam a inferir que a referida área já foi explorada pela pecuária e deixada em pousio absoluto (abandonada).

De acordo com o Mapa da Cobertura Florestal do IBGE, a propriedade esta inserida nos Domínios do bioma Cerrado, porém sua vegetação é caracterizada pela presença de muitas espécies associadas ao bioma Mata Atlântica, como os angicos e aroeiras, que ocorrem em alta frequência, além de apresentar um elevado grau de caducidade, visto que a vistoria foi realizada na época seca do ano.

Em linhas gerais, as áreas de preservação permanentes se encontram em bom estado de conservação, contudo foi observado que em alguns locais há presença de processos erosivos. que observados em diversos pontos da propriedade conforme poderá ser confirmado nas fotos anexas.

A propriedade apresenta Reserva Legal averbada em cartório, sob AV-6-23.268 de 29/07/2010. Sua vegetação apresenta-se em bom estado de conservação (estágio médio a avançado de regeneração natural).

Existem na propriedade alguns locais, comumente chamados de grotas, caracterizados pela formação de calhas nos pontos de encontro de diferentes perspectivas de relevo e que apresentam uma maior declividade e uma vegetação nativa mais densa. Tais locais não foram delimitados no mapa, porém apresentam grande importância para conservação do solo, visto que são locais altamente susceptíveis à erosão, devido às características do solo e do relevo onde as mesmas se inserem na paisagem.

O proprietário pleiteia a exploração florestal sob corte raso com destoca em uma área de 5,31 hectares cujo objetivo não foi definido no requerimento apresentado.

Consideramos não passível de exploração a área requerida, uma vez que na propriedade existem uma série de impedimentos legais e ambientais para realização deste desmate. Entre eles podemos citar:

" De acordo com o exposto na Lei 14.309/2002 em seu Art. 39, não é permitida a conversão de floresta ou outra forma de vegetação nativa para o uso alternativo do solo na propriedade rural que possui área desmatada quando for verificado que a referida área se encontra abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo a vocação e capacidade de suporte do solo. Conforme foi verificado durante a vistoria, propriedade possui uma área de 75,72 hectares de pastagem cuja subutilizada. Portanto, de acordo com a legislação vigente, não poderíamos autorizar o desmate da área solicitada.

" A propriedade apresenta solo muito susceptível à erosão (alta declividade associada às características do solo já mencionadas acima).

" A propriedade forma corredor ecológico com os demais remanescentes da propriedade e propriedades vizinhas.

## 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

KARINE FERNANDES CAIAFA - MASP: \_\_\_\_\_

MARCIO MARQUES QUEIROZ - MASP: 1182234-3 \_\_\_\_\_

## 14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 18 de agosto de 2011

## 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

## 16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

**17. DATA DO PARECER**



Processo Administrativo nº. 06050000500/11

Ref.: Supressão de Vegetação com Destoca

## **PARECER JURÍDICO**

### **I. Relatório:**

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado pela inventariante Valquíria Carvalho de Melo, neste ato representando o Espólio de Lorival Alves de Carvalho, conforme documentação dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 5,31 hectares no imóvel rural denominado “Fazenda Boa Vista e Patrona” de matrícula 23.268 do CRI de Araguari/MG.

2 – Não foi informado pela requerente o objetivo da intervenção ambiental. Vale ressaltar que fora apresentada uma declaração de não passível de licenciamento para a atividade de bovinocultura de leite, a qual é desenvolvida na propriedade em análise.

### **II. Análise Jurídica:**

3 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico de fls., o requerimento de intervenção **não é passível de autorização**, uma vez que a propriedade possui vegetação associada ao bioma Mata Atlântica (Lei Federal 11.428/2006), possui uma área de 75,72 hectares de área subutilizada, apresenta solo muito suscetível á erosão (alta declividade associada às características do solo já mencionadas no Parecer Técnico) e por formar corredor ecológico com os demais remanescentes da propriedade e propriedades vizinhas.

4 - Diante da obrigatoriedade de se obter a DAIA, conforme preceito normativo do IEF Portaria nº 02/2009, do ponto de vista jurídico, entende-se por **intervenção em vegetação nativa o corte raso com** ou sem **destoca**, a limpeza de área com rendimento lenhoso, a destoca, a coleta de espécimes, a supressão de vegetação campestre, a supressão de árvores isoladas, a exploração de madeira e lenha para uso doméstico, inclusive em Reserva Legal, bem como a exploração em regime de Manejo Florestal, conforme o artigo 2º da Portaria 191/2005 do IEF.

### **III) Conclusão:**

5 – Ante ao exposto, considerando as informações prestadas no parecer técnico acostado aos autos e em observância da legislação federal vigente, o Núcleo Jurídico da SUPRAM TMAP, do



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

ponto de vista jurídico, opina pelo indeferimento da **autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 5,31 hectares.**

**Observação:** Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, o Núcleo Jurídico da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada, bem como a responsabilidade sobre os projetos e programas apresentados nos autos, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

É o parecer, s.m.j.

Data: 14 de dezembro de 2011

**Dayane AP. Pereira de Paula**  
Analista Ambiental  
Núcleo Jurídico da SUPRAM TMAP